



## REGULAMENTO DE CANDIDATURA «DE sobre Rodas» (2019-2020)

### 1. Enquadramento

No âmbito da educação, a dinamização do Desporto Escolar ganha especial relevância, quer como programa que fomenta a introdução à prática desportiva e à competição, quer enquanto estratégia de promoção do sucesso educativo e de estilos de vida saudáveis e, ainda, como meio para desenvolver as áreas de competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O Programa de Desporto Escolar, refletindo os propósitos enunciados, e tendo presente o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, visa criar condições para o alargamento gradual da oferta de atividades físicas e desportivas, de caráter formal e não formal, a todos os alunos, permitindo o desenvolvimento atlético dos mesmos, bem como a deteção de alunos com elevado potencial desportivo, através dos quadros competitivos locais, regionais, nacionais e internacionais.

Para o ano letivo 2019/2020, dando continuidade ao previsto, o Programa do Desporto Escolar 2017/2021 deverá continuar a ser alargado o acesso à oferta desportiva em articulação com as dinâmicas locais de promoção da saúde, da atividade física e do desporto.

Continuarão a ser valorizados os Clubes do Desporto Escolar pelo seu trabalho de mobilização da comunidade educativa em torno de atividades desportivas diversificadas e alinhadas com o Projeto Educativo da Escola. São reforçados os quadros competitivos e os mecanismos de monitorização, supervisão da oferta e de capacitação dos intervenientes.

Procede-se assim para o ano letivo de 2019/2020 a um reforço de 200 créditos letivos disponíveis para o Desporto Escolar.

Este alargamento destina-se a ser alocado ao reforço Centros de Formação Desportiva (CFD), ao Plano Nacional de Formação de Juizes-Árbitros Escolares, à abertura de novos grupos-equipa em modalidades mistas, nomeadamente o Corfebol, e ainda à criação de um projeto piloto no âmbito da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável, recentemente aprovada em Conselho de Ministros.

### 2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso ao Projeto-Piloto «DE sobre rodas».

### 3. Candidaturas

3.1. Só poderão candidatar-se agrupamentos de escolas (AE), por forma a abranger todos os ciclos de escolaridade.

3.2. Os AE devem ter Grupos-Equipa de BTT como oferta desportiva no seu PCDE.

3.3. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso - **17 de setembro de 2019**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), **terminando no dia 27 de setembro de 2019**.

3.3. As candidaturas ao presente concurso têm de ser preenchidas no formulário *eletrónico* disponibilizado no referido *site*, com a obrigatoriedade de informarem a respetiva CLDE/CRDE.

3.4. A apresentação de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento.

3.5. Todos os AE que pretendam aceder ao Projeto-Piloto «DE sobre rodas» têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento, inclusive os AE que usufruíram de créditos letivos no âmbito do Projeto “O Ciclismo vai à Escola”, no ano letivo de 2018/2019.

3.6. Todas as candidaturas deverão ter o apoio da sua autarquia, podendo ser solicitado um comprovativo do compromisso estabelecido a nível local para o desenvolvimento do projeto-piloto.

3.7. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: [cnde@dge.mec.pt](mailto:cnde@dge.mec.pt).

3.8. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar.



#### 4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1. Na análise das candidaturas para o Projeto-Piloto «DE sobre rodas», serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Histórico do AE no Projeto “O Ciclismo vai à Escola”, que operacionalizou o Protocolo de Cooperação Institucional entre a DGE/Desporto Escolar e a FP de Ciclismo;
- b) Grupos-Equipa de BTT na oferta desportiva do AE
- c) Qualificação técnica do professor responsável pelo projeto-piloto;
- d) Recursos físicos e materiais próprios, que suportam a implementação do projeto;
- e) Parcerias formalizadas com autarquias (compromisso para assinatura de protocolo) promotoras da mobilidade ativa;
- f) Autarquias com infraestruturas montadas de apoio à bicicleta (vias cicláveis ou ciclovias e pistas de BTT)
- g) Clubes de ciclismo no concelho
- h) Financiamento previsto para o projeto
- i) Cumprimento dos requisitos administrativos e desportivos definidos e solicitados pelas diferentes Coordenações do Desporto Escolar no ano letivo de 2018/2019.

5. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Coordenação Nacional do Desporto Escolar reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. **Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **5 dias úteis após o fim do prazo de candidatura.**

7. Das decisões da Coordenação Nacional do Desporto Escolar não haverá recurso.